



OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 11/2013

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2013

Aos/Às Diretores(as) Responsáveis
Instituições Administradoras de Fundos de Investimento

Assunto: Arquivo Padrão XML da Lâmina de Informações Essenciais de FI

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que se encontra disponível no Sistema CVMWeb de envio de documentos solução tecnológica permitindo o envio da Lâmina de Informações Essenciais dos fundos de investimento (“Lâmina”) em formato XML. A Lâmina é um documento que deve ser mensalmente encaminhado à CVM, nos termos dos artigos 40-A e 40-B, ambos da Instrução CVM nº 409/04.

Alertamos que a solução que permite o encaminhamento da Lâmina em formato diverso de XML será descontinuada em 10/3/2014, de modo que a partir das informações referentes a março de 2014 o Sistema CVMWeb somente recepcionará Lâminas em formato XML, elaboradas de acordo com as especificações de seu arquivo padrão.

Nesse sentido, orientamos os administradores de fundos de investimento que porventura ainda não o fizeram a elaborar e testar os procedimentos destinados ao cumprimento dos referidos comandos normativos.

Para tanto, reiteramos que se encontram disponíveis na rede mundial de computadores, conforme abaixo especificado, o leiaute e o validador do arquivo padrão XML da Lâmina, a saber:

- Padrão:
<http://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/PadroesXML/PadraoXMLLamina.asp>
- Validador:
http://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/TesteXML/FormTestaArquivo.aspx?CD_TP_ARQ=62

Por oportuno, reportando-nos à tabela constante do item 7.b da Lâmina, abaixo copiada, na qual devem ser informadas as rentabilidades do fundo a cada ano nos últimos 5 anos, esclarecemos que os “últimos 5 anos” cujas rentabilidades devem ser informadas englobam o ano (então) corrente, de forma que **na presente data** a tabela conterá informações de 2009 a 2013.



Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do [índice de referência] (quando houver)	Desempenho do fundo como % do [índice de referência] (quando houver)
[2013]			
[2012]			
[2011]			
[2010]			
[2009]			

Finalmente, lembramos que, conforme previsto no art. 40-C, inciso II, da Instrução CVM nº 409/04, o administrador de fundos de investimento “**deve divulgar, em lugar de destaque** na sua página na rede mundial de computadores **e sem proteção de senha, a lâmina atualizada**”.

Necessitando esclarecimentos adicionais acerca de questões relacionadas ao envio da Lâmina, informamos que o serviço de suporte externo a sistemas de informática da CVM deve ser acessado através de mensagens para o endereço eletrônico suporteexterno@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Superintendente de Relações com Investidores Institucionais